

Leis do Jogo de Futsal: alteração transitória da Lei 3. Os Jogadores

Senhoras e senhores:

Face ao enorme impacto provocado pela pandemia do COVID-19 no mundo e, por consequência, no desporto, a FIFA introduziu uma modificação temporária nas Leis do Jogo de Futsal relativa ao procedimento de substituição de jogadores, referido na “Lei 3. Os Jogadores”.

Atualmente, o texto constante das Leis do Jogo de Futsal 2020/21 é o seguinte:

“As substituições consideram-se consumadas quando o substituto entra na superfície de jogo pela zona de substituições da sua equipa, após entregar o colete ao jogador que substitui, a menos que este jogador tenha deixado a superfície de jogo por outro local, por motivos previstos nas Leis do Jogo, situação que levará a que o colete seja entregue ao terceiro árbitro.”

Nas circunstâncias atuais, entregar o colete ao jogador substituído ou ao terceiro árbitro poderia supor um risco. Razão pela qual se modificou o texto mencionado de forma temporária para que agora refira como segue:

“As substituições consideram-se consumadas quando o substituto entra na superfície de jogo pela zona de substituições da sua equipa.”

Esta alteração transitória entra em vigor com efeito imediato nas competições que terminem até 31 de dezembro do presente ano ou antes dessa data, seja por terem recomeçado já ou estejam em vias de o fazer.



Mais tarde, a FIFA decidirá se amplia esta alteração, ou seja, se a aplicará nas competições a terminar em 2021.

Solicitamos que partilhem esta decisão com os organizadores de torneios de futsal, sob a jurisdição da federação membro. Em caso de dúvidas ou outras questões a esse respeito, estamos à vossa inteira disposição.

O Presidente do Conselho de Arbitragem da FPF